



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 15/04/09
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 467 / 2009

Altaneira(CE), 15 de abril de 2009.

INSTITUI CALENDÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

➤ **Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, elaborará até o décimo quinto dia do mês de março de cada ano, Calendário com as atividades culturais e esportivas a serem desenvolvidas durante cada ano.

Art. 2º. Será constituída, por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura, desporto e Turismo, Comissão com a finalidade de elaborar o referido Calendário, cuja composição contemplará as seguintes entidades:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- III - um representante da Associação Esportiva Altaneirense;
- IV - um representante da Associação Raízes Culturais de Altaneira - ARCA;
- V - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI - um representante do Grupo de Jovens do Distrito de São Romão e Adjacências;
- VII - um representante do Grupo de Jovens do Sítio Taboquinha e Adjacências;
- VIII - um representante do Grupo de Jovens do Sítio Serra do Valério e Adjacências.

Art. 3º. As indicações referidas no artigo anterior serão feitas pelas respectivas entidades de classes e formalmente nomeadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.





Prefeitura Municipal de Altaneira

Art. 4º. A Presidência da Comissão de que trata o Art. 2º desta Lei, será exercida em caráter indelegável pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de abril de 2009.

Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas ideias.



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71 2
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Vereador ADEILTON SILVA/PSDB
E-Mail: silvaadee@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 04 /2009.

APROVADO

APROVADO

Institui Calendário de atividades culturais e esportivas no Município de Altaneira e dá outras providências.

EM 24/03/09
Heimato Redyza da Mota
PRESIDENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, elaborará até o décimo quinto dia do mês de março de cada ano, Calendário com as atividades culturais e esportivas a serem desenvolvidas durante cada ano.

Art. 2º. Será constituída, por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, comissão com a finalidade de elaborar o referido calendário, cuja composição contemplará as seguintes entidades:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- III – um representante da Associação Esportiva Altaneirense;
- IV – um representante da Associação Raízes Culturais de Altaneira;
- V – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI – um representante do Grupo de Jovens do Distrito de São Romão e

Adjacências;

- VII – um representante do Grupo de Jovens do Sitio Taboquinha e Adjacências;
- VIII – um representante do Grupo de Jovens do Sitio Serra do Valério e

Adjacências.

Art. 3º. As indicações referidas no artigo anterior serão feitas pelas respectivas entidades de classes e formalmente nomeadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º. A presidência da Comissão de que trata o Art. 2º desta Lei, será exercida em caráter indelegável pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 24 de março de 2009.


Prof. ADEILTON SILVA
Vereador



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 26/2009-GP

Altaneira, 13 de abril de 2009.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
DD Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 14/04/2009

[Handwritten signature]

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., que em sessão ordinária do dia 24 de março em curso, foi aprovado, o Projeto de Lei nº 04/2009, de autoria do Vereador Professor Adeilton Silva, que institui Calendário de Atividades Culturais e Esportivas no Município de Altaneira e oferece outras providências, cujo autografo encaminhamos em anexo.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva
Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG: ast